



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**LEI Nº 819/98**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio a entidade educacional.

SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), durante o ano letivo de 1998, à Escola Cenecista de 1º Grau Vereador Paulo Benedito de Siqueira - Chapada dos Guimarães.

Art. 2º - O valor a que se refere o artigo anterior, deverá atender 70 (setenta) bolsistas na Escola Cenecista de 1º Grau Vereador Paulo Benedito de Siqueira.

Art. 3º - A Escola deverá fornecer ao Poder Executivo e Legislativo Municipal, a relação dos alunos beneficiados por esta lei.

Art.4º-o valor a que se refere o artigo 1º será custeado pela rubrica abaixo detalhada, constante do orçamento municipal/98:

- Secretaria de Educação e Cultura Divisão de Administração Escolar Concessão de Bolsas de Estudo.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES**

32.54 - Apoio Financeiro a Estudantes

Art. 5º - O auxílio de que trata a presente lei, será concedido de conformidade com o art. 70, VI, da Lei nº 9.394/96.

Art. 6º - O Executivo Municipal manterá entendimentos com a Escola Cenecista de 1º Grau Vereador Paulo Benedito de Siqueira, visando a formalização de instrumento legal, que tenha por objetivo definir os alunos beneficiados por esta lei, como integrantes da rede municipal do ensino fundamental, para fins estatísticos.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de Abril de 1998.

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of a large loop and a smaller signature below it.

**SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**